

**CSHG JIVE EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA –
INVESTIMENTO NO EXTERIOR**

CNPJ/ME nº 40.054.864/0001-00

("Fundo")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

1. Data, hora e local:

Aos 20 dias do mês de dezembro de 2021, às 11h30, na sede social da **MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade com sede no município e no Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, bloco I, salão 601 (parte), Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.230.601/0001-04 ("Administradora").

2. Convocação:

Dispensada, conforme faculta o artigo 12.6.1 do Regulamento do Fundo.

3. Mesa:

Presidente: Luiza Sarué Szechtman.

Secretária: Debora Müller Bueno.

4. Ordem do Dia:

4.1 Deliberar, nos termos do artigo 12.1, (xx), do Regulamento do Fundo, sobre a orientação de voto a ser proferida, pelo Fundo, na Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") da **JIVE INVESTMENTS CONSULTORIA S.A.**, investida do Fundo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.600.032/0001-07 ("Companhia"), a ser realizada em dezembro de 2021, com a seguinte Ordem do Dia: **(i)** deliberar, em função da aquisição de lajes corporativas pela Companhia no mês de outubro de 2021, e da necessidade de recomposição de sua liquidez, sobre **(a)** a 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição da Companhia ("Debêntures"), no valor de **até R\$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de reais)** ("Emissão"), nos termos da Lei das Sociedades por Ações, as quais serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada; **(b)** a prestação de garantia fidejussória pela **JIVE ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485, 19º andar, Ala Leste, do Edifício Mario

Garnero, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, inscrita no CNPJ sob o nº 13.966.641/0001-47, em garantia à Emissão, com renúncia ao benefício de ordem, como fiadora e principal responsável, sem qualquer divisão, pelo pagamento das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura); e **(c)** constituição de alienação fiduciária de imóveis sobre os conjuntos comerciais nº 11, 21, 31, 41 e 171, integrantes do Condomínio Centro Empresarial Mario Garnero, Torre Norte, localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485, matriculados sob os nºs 19.440, 19.441, 19.442, 19.443 e 19.456 do 10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, Estado de São Paulo, de propriedade da Companhia, em garantia à Emissão (“Alienação Fiduciária de Imóveis”); **(ii)** caso aprovado o item (i) acima, deliberar sobre a autorização para a prática, pela Diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão e constituição da Alienação Fiduciária de Imóveis, incluindo, mas não se limitando a, **(a)** contratação dos prestadores de serviços para fins da Emissão, tais como o agente fiduciário, o escriturador, o agente de liquidação, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM (“B3”), os assessores legais, entre outros; **(b)** a negociação e a celebração dos instrumentos (inclusive eventuais aditamentos) necessários à realização da Emissão e constituição da Alienação Fiduciária de Imóveis; **(c)** requerimentos e outros documentos exigidos para o registro dos documentos relacionados à Emissão perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo e da Alienação Fiduciária de Imóveis perante o Cartório de Registro de Imóveis competente; **(iii)** caso aprovado o item (i) acima, deliberar sobre a autorização para a Companhia comparecer e aprovar a prestação da garantia fidejussória em Reunião de Sócios da **JIVE ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**; **(iv)** caso aprovado o item (i) acima, deliberar sobre a autorização aos diretores da Companhia para a prática de todos os atos que se fizerem necessários à consecução das deliberações da AGE; e **(v)** caso aprovado o item (i) acima, deliberar sobre a ratificação de todos e quaisquer atos até então praticados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela diretoria da Companhia para a implementação da Oferta, da Emissão e da constituição das garantias necessárias.

4.2. Deliberar, nos termos do artigo 12.1, (xix) e (xx), do Regulamento do Fundo, e do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia e firmado em 8 de outubro de 2021, do qual o Fundo é parte (“Acordo de Acionistas”), em principal, de sua cláusula 9.1, sobre a orientação de voto a ser proferida, pelo Fundo, na Reunião Prévia à AGE da Companhia e à Reunião de Sócios da **JIVE ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.966.641/0001-47 (“JIVE ASSET”), a ser realizada em dezembro de 2021, com a seguinte Ordem do Dia: **(i) MATÉRIAS REFERENTES À AGE DA COMPANHIA** – todas as já especificadas para deliberação e aprovação, conforme itens 4.1 da Ordem do Dia e 6.1 das Deliberações desta Assembleia Geral de Cotistas (“Matérias referentes à AGE da Companhia” e “AGC”, respectivamente); e **(ii) MATÉRIAS REFERENTES À REUNIÃO DE SÓCIOS DA JIVE ASSET** - **(a)** aprovar, em função da aquisição de Lajes Corporativas pela Companhia no mês de outubro de 2021, e da necessidade de recomposição de sua liquidez, a prestação de garantia de fiança

pela JIVE ASSET no âmbito da Emissão das Debêntures, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, as quais serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução da CVM nº 476, com a intermediação da **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, na qualidade de instituição financeira intermediária líder da Oferta, obrigando-se, nos termos da Escritura, de forma irrevogável e irreatável, com renúncia ao benefício de ordem, como fiadora e principal responsável, sem qualquer divisão, pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura); **(b)** autorizar que qualquer Diretor ou procurador tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, bem como assine, nos termos do Contrato Social da JIVE ASSET, quaisquer documentos necessários à implementação da Emissão e constituição das garantias, incluindo, sem limitação, a Escritura e eventuais aditamentos; **(c)** autorizar os diretores da JIVE ASSET a praticarem todos os atos que se fizerem necessários à consecução das deliberações da Reunião e da Reunião de Sócios da JIVE ASSET; e **(d)** ratificar todos e quaisquer atos até então praticados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela diretoria da JIVE ASSET relacionados à Emissão e para a constituição das garantias necessárias (“Matérias referentes à Reunião de Sócios da JIVE ASSET”); e

4.3. Deliberar, nos termos do artigo 12.1, (xix) e (xx), do Regulamento do Fundo, e do Acordo de Acionistas, em principal, de sua cláusula 9.1, sobre a ratificação do voto proferido, pelo Fundo, na Reunião Prévia à AGE da Companhia, realizada em dezembro de 2021, com a seguinte Ordem do Dia: **(i)** aprovar a instalação do Conselho de Administração da Companhia; **(ii)** em decorrência da deliberação aprovada no item (i) acima, aprovar a eleição, para compor o Conselho de Administração da Companhia, (1) o Sr. **Guilherme Rizzieri de Godoy Ferreira**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.910.177-3 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF”) sob nº 213.630.548-48, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 18º andar, CEP 01452-002 (“Guilherme Ferreira”), como Presidente do Conselho de Administração, e seu suplente, o Sr. **Alexandre Marcelo Marques Cruz**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.664.416-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 276.532.768-81, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 18º andar, CEP 01452-002 (“Alexandre Cruz”); (2) o Sr. **Gustavo Pimentel Barboza Pires**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.560.442-2 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 108.446.267-24, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Chedid Jafet, 75, Torre Sul, 30º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-065 (“Gustavo Pires”), como membro efetivo, e seu suplente, o Sr. **Leon Goldberg**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 038.184.581-98 IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 056.533.347-07, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Chedid Jafet, 75, Torre Sul, 30º andar, Vila

Olímpia, CEP 04551-065 (“Leon Goldberg”); e (3) o Sr. **Maurício Bittencourt A. Magalhães**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 08.865.525-3 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 025.339.257-80, com escritório comercial em São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.355, 21º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133 (“Maurício Bittencourt”), como membro efetivo, todos com mandato de 2 (dois) anos contados desta data; e (iii) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente assembleia geral (“Reunião Prévia à AGE da Companhia – Eleição CDA”).

5. **Presença:**

Presente à Assembleia Cotista representando 100% (cem por cento) das cotas de emissão do Fundo, conforme lista de presença de cotistas arquivada na sede da Administradora.

6. **Deliberações:**

(6.1) A orientação de voto a ser proferida, pelo Fundo, na AGE da Companhia, de modo favorável para:

(i) autorizar, em função da aquisição de lajes corporativas pela Companhia no mês de outubro de 2021, e da necessidade de recomposição de sua liquidez, conforme detalhado no item “Destinação de Recursos” abaixo, a realização da Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição da Jive Investments Consultoria S.A.” (“Escritura”):

- a) Número da Emissão: A Emissão constitui a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia;
- b) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas até 41 (quarenta e uma) Debêntures;
- c) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Nominal Unitário”);
- d) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de até R\$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (“Valor Total da Emissão”);
- e) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única;

- f) Destinação dos Recursos: A totalidade dos recursos líquidos captados por meio da oferta das Debêntures será destinada para fins da recomposição do caixa da Companhia e capital de giro em razão da aquisição de Lajes Corporativas (conforme abaixo definido) realizada em outubro de 2021;
- g) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura (“Data de Emissão”);
- h) Conversibilidade: As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia;
- i) Espécie: As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações;
- j) Garantia Real: Alienação fiduciária, a ser prestada pela Companhia, (i) do imóvel registrado sob a matrícula nº **19440**, denominado conjunto nº 11, localizado no 1º andar da Torre Norte, do Condomínio Centro Empresarial Mario Garnero, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1495, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registrado no 10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo (“Laje I”); (ii) do imóvel registrado sob a matrícula nº **19441**, denominado conjunto nº 21, localizado no 2º andar da Torre Norte, do Condomínio Centro Empresarial Mario Garnero, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registrado no 10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo (“Laje II”); (iii) do imóvel registrado sob a matrícula nº **19442**, denominado conjunto nº 31, localizado no 3º andar da Torre Norte, do Condomínio Centro Empresarial Mario Garnero, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registrado no 10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo (“Laje III”); (iv) do imóvel registrado sob a matrícula nº **19443**, denominado conjunto nº 41, localizado no 4º andar da Torre Norte, do Condomínio Centro Empresarial Mario Garnero, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registrado no 10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo (“Laje IV”); e (v) do imóvel registrado sob a matrícula nº **19456**, denominado conjunto 171, localizado no 17º andar da Torre Norte, do Condomínio Centro Empresarial Mario Garnero, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1495, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registrado no 10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo (“Laje V” e, em conjunto com a Laje I, Laje II, Laje III e Laje IV, as “Lajes Corporativas”), sendo as Lajes Corporativas de propriedade da Companhia, tudo nos termos previstos em contrato de alienação fiduciária de imóveis a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e a Interveniente Garantidora, na qualidade de interveniente anuente;
- k) Garantia Fidejussória: A JIVE ASSET, ou por meio de seus sucessores a qualquer título, prestará fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, nos termos da Escritura, de forma irrevogável e irretroatável, com renúncia ao benefício de ordem, como fiadora e principal responsável, sem qualquer divisão, pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura);

- l) Tipo e Forma: As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados;
- m) Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), em regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação da **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, na qualidade de instituição financeira intermediária líder da Oferta (“Coordenador Líder”), nos termos do “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, em Série Única, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Jive Investments Consultoria S.A.”, celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder (“Contrato de Distribuição”);
- n) Registro na B3: As Debêntures serão registradas em nome do titular na B3, sendo a liquidação financeira dos eventos realizada por meio da B3 CETIP;
- o) Negociação: As Debêntures serão depositadas na B3 para: (i) distribuição no mercado primário por meio do (i) MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio (i) do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3;
- p) Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto na Escritura, as Debêntures terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos, ou o equivalente em dias, contados da Data de Emissão (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures;
- q) Atualização Monetária: Não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário das Debêntures;
- r) Remuneração das Debêntures: Sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem inteiros por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 (“Taxa DI”), no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de *spread* ou sobretaxa de 2,65% (dois inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano (“Juros Remuneratórios”). Os Juros Remuneratórios serão calculados nos termos previstos na Escritura, de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário) das Debêntures, desde a Data de Início da Rentabilidade, ou data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de pagamento dos Juros Remuneratórios em questão, a declaração de vencimento

antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo), a data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo) ou a data da Amortização Extraordinária (conforme definido abaixo), o que ocorrer primeiro. Os valores relativos aos Juros Remuneratórios serão pagos pela Emissora mensalmente, conforme datas indicadas na Escritura;

s) Amortização das Debêntures: O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais consecutivas, devidas sempre nas datas indicadas na Escritura, e em montantes de amortização determinados mediante a aplicação da respectiva Porcentagem de Amortização do Salvo do Valor Nominal Unitário, conforme previstos na Escritura;

t) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3;

u) Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa às Debêntures, pela Companhia, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil para fins de pagamentos, sem qualquer acréscimo ou penalidade ao valor a ser pago;

v) Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago (“Encargos Moratórios”), acrescido dos Juros Remuneratórios devidos na forma prevista na Escritura, que continuarão a incidir sobre o valor do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

w) Forma de Subscrição e Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário na Data de Integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3;

x) Direito de Preferência: Não haverá direito de preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Companhia;

y) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures;

- z) Amortização Extraordinária: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, independentemente de qualquer procedimento ou aprovação, realizar amortização extraordinária em qualquer data de pagamento de Amortização das Debêntures, conforme estabelecidas na Escritura, desde que o saldo do Valor Nominal Unitário remanescente após a amortização seja maior que 2% (dois por cento) do Valor Nominal Unitário (“Amortização Extraordinária”);
- aa) Resgate Antecipado Facultativo: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, independentemente de qualquer procedimento ou aprovação, em qualquer data de pagamento de Amortização das Debêntures, conforme estabelecidas na Escritura, realizar o resgate antecipado parcial ou total das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo”);
- bb) Liquidez e Estabilização: Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para as Debêntures;
- cc) Fundo de Amortização: Não será constituído fundo de amortização para a presente Emissão;
- dd) Vencimento Antecipado: As Debêntures poderão ser declaradas antecipadamente vencidas, de forma automática, independentemente de aviso ou notificação, a qualquer momento durante a sua vigência, nas hipóteses a serem especificadas na Escritura; e
- ee) Demais Características das Debêntures: as demais características da Emissão das Debêntures encontram-se detalhadas na Escritura

(ii) Autorizar a prática, pela Diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão e constituição da Alienação Fiduciária de Imóveis, incluindo, mas não se limitando a, **(a)** a contratação dos prestadores de serviços para fins da Emissão, tais como o agente fiduciário, o escriturador, o agente de liquidação, a B3, os assessores legais, entre outros; **(b)** a negociação e a celebração dos instrumentos (inclusive eventuais aditamentos) necessários à realização da Emissão e a constituição da Alienação Fiduciária de Imóveis, incluindo, mas não se limitando a, Escritura e eventuais aditamentos à Escritura e ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis; e **(c)** requerimentos e outros documentos exigidos para o registro dos documentos relacionados à Emissão perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo e da Alienação Fiduciária de Imóveis perante o Cartório de Registro de Imóveis competente;

(iii) Autorizar o comparecimento da Companhia, na qualidade de sócia, em Reunião de Sócios da JIVE ASSET para deliberar e aprovar a prestação da garantia fidejussória;

(iv) Autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos que se fizerem necessários à consecução das deliberações da AGE; e

(v) Ratificar todos e quaisquer atos até então praticados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela diretoria da Companhia para a implementação da Oferta, da Emissão e da constituição das garantias necessárias.

Como esclarecimentos adicionais, o acionista da Companhia, **XP MANAGERS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, presente na AGE, registra a sua abstenção de voto nas matérias propostas em razão de potencial conflito de interesses com relação às matérias deliberadas e aprovadas, decorrente da participação, como Coordenador Líder da Oferta, de parte relacionada ao mesmo; e foi aprovada, ainda, a lavratura da ata de AGE sob a forma de sumário, de acordo com a autorização contida no artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

O Cotista, detentor de 100% (cem por cento) das cotas subscritas do Fundo, absteve-se de votar em relação à matéria da Ordem do Dia acima.

(6.2) A orientação de voto a ser proferida, pelo Fundo, na Reunião Prévia à AGE da Companhia e na Reunião de Sócios da JIVE ASSET, de modo favorável para a aprovação das Matérias referentes à AGE da Companhia e das Matérias referentes à Reunião de Sócios da JIVE ASSET.

O Cotista, detentor de 100% (cem por cento) das cotas subscritas do Fundo, absteve-se de votar em relação à matéria da Ordem do Dia acima.

(6.3) A ratificação do voto proferido, pelo Fundo, na Reunião Prévia à AGE da Companhia – Eleição CDA, realizada em dezembro de 2021, de modo favorável para a aprovação de todas as matérias constantes da ordem do dia da Reunião Prévia à AGE da Companhia – Eleição CDA, conforme item 4.3 da Ordem do Dia desta AGC.

A matéria foi aprovada sem ressalvas pelo Cotista, detentor de 100% (cem por cento) das cotas subscritas do Fundo.

7. Assinatura Digital:

As Partes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

8. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida e assinada pelo Cotista do Fundo e pela Administradora.

Confere com a original.

Debora Müller Bueno
Secretária